**EDITAL Nº 08/2026**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**
**PARQUE DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA UFSM**

# REGULAMENTO DA SELEÇÃO CULTURAL PARA CRIAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL DO FOODTECH FABLAB DA UFSM

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), por meio do Parque de Inovação, Ciência e Tecnologia (PICT-UFSM), torna público o presente Regulamento para seleção de proposta de identidade visual do ambiente maker FoodTech FabLab, conforme as condições estabelecidas a seguir.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A seleção tem como objetivo selecionar uma proposta de Sistema de Identidade Visual para o FoodTech FabLab, ambiente maker da Universidade Federal de Santa Maria dedicado à prototipagem, à experimentação, à validação tecnológica e ao desenvolvimento de soluções para os setores de alimentos, bebidas e suplementos.

**1.2** A identidade visual deverá comunicar o posicionamento do Foodtech FabLab como ambiente de ciência, tecnologia, pesquisa, inovação, empreendedorismo, prototipagem e conexão com o setor produtivo, contribuindo para sua identificação junto à comunidade acadêmica e à sociedade.

**1.3** A proposta apresentada deverá manter coesão e harmonia conceitual e visual com a identidade institucional do InovaTec UFSM Parque Tecnológico, assegurando a unidade da marca e o alinhamento com a linguagem, os valores e o posicionamento do ecossistema de inovação da instituição.

**1.4** A seleção também tem como objetivos estimular a criatividade, aproximar a comunidade do FoodTech FabLab e ampliar o conhecimento sobre sua estrutura, atuação e papel no ecossistema de inovação da UFSM.

**1.5** O sistema deverá responder, de forma conceitual, à questão norteadora: "***Como representar visual e verbalmente o encontro entre alimentos, ciência e tecnologia?***"

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1** O concurso cultural é aberto a estudantes regularmente matriculados e a profissionais formados em cursos de graduação em Desenho Industrial ou Comunicação Social — Publicidade e Propaganda, oferecidos pela UFSM ou por cursos afins de outras instituições de ensino superior, públicas ou privadas, reconhecidas pelo Ministério da Educação.

**2.2** Poderão participar pessoas físicas que tenham completado 18 (dezoito) anos de idade até a data de inscrição, independentemente de possuírem ou não vínculo atual com a UFSM.

**2.3** Para fins de comprovação da condição de participante, deverão ser apresentados, no momento da inscrição:
I - comprovante de matrícula atualizado, para o caso de estudantes;
II - Diploma, certificado de conclusão de curso ou documento comprobatório oficial da instituição de ensino, no caso de profissional.

**2.4** A participação poderá ocorrer individualmente ou em dupla.

**2.5** No caso de participação em dupla, ambos os integrantes deverão atender aos requisitos previstos neste Regulamento. Um dos participantes deverá ser indicado como responsável pela inscrição e pela comunicação com a organização, sem prejuízo da autoria conjunta proposta.

**2.6** Cada pessoa poderá participar de apenas uma inscrição, individualmente ou como integrante de equipe, e cada inscrição poderá apresentar uma única proposta.

**2.7** Não poderão participar integrantes da Comissão Julgadora, pessoas diretamente envolvidas na organização ou avaliação do concurso.

**2.8** A inscrição implicará a declaração de que o participante leu e aceita integralmente as disposições deste Regulamento, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

## 3. DA INSCRIÇÃO, VISITA E ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1** A inscrição prévia é gratuita, obrigatória e deverá ser realizada por meio do **formulário**, até às 23h59 do dia 18 de outubro de 2026.

**3.2** Será considerada válida somente a inscrição realizada dentro do prazo, com todos os campos obrigatórios preenchidos.

**3.3** A inscrição prévia não corresponde à submissão da proposta. Somente serão avaliados trabalhos enviados posteriormente, dentro do prazo de 14 a 31 de outubro, exclusivamente para o e-mail **comunicacao.inovatec@ufsm.br** com o assunto *CONCURSO FOODTECH FABLAB*.

**3.4** Após a inscrição prévia, cada participante ou representante da dupla receberá via e-mail um código de identificação, que deverá ser utilizado na submissão dos arquivos para preservar o anonimato da autoria durante o julgamento. Os arquivos encaminhados à Comissão Julgadora não poderão conter nomes, assinaturas, fotografias, identidade visual, perfis de redes sociais ou qualquer outra informação que permita identificar seus autores.

**3.5** Os inscritos poderão participar de visita guiada ao Foodtech FabLab, em data e horário definidos no cronograma, com o objetivo de conhecer o espaço, suas tecnologias, atividades, serviços, públicos e posicionamento institucional.

**3.6** A participação na visita será **facultativa**. A ausência não impedirá o envio da proposta e não dará direito a visita individual, reposição ou extensão do prazo de submissão.

**3.7** Orientações complementares, materiais de referência e eventuais esclarecimentos apresentados durante a visita que sejam relevantes à elaboração das propostas serão disponibilizados também aos demais inscritos, assegurando-se igualdade de acesso às informações.

## 4. DA APRESENTAÇÃO E DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

**4.1** Cada proposta deverá ser apresentada em um único arquivo PDF, composto por até 10 (dez) páginas no formato A4 (dimensões 297mmx210mm), em orientação horizontal.

**4.2** Todas as páginas deverão manter o mesmo formato e orientação. A capa, quando utilizada, será contabilizada no limite máximo de 10 (dez) páginas.

**4.3** O arquivo deverá ser salvo em resolução adequada à visualização em tela e à impressão, não poderá conter senha ou restrição de leitura e deverá ter tamanho máximo de 15MB.

**4.4** A apresentação deverá conter, no mínimo:
I - marca gráfica ou assinatura visual principal;
II - versões alternativas ou derivações necessárias para diferentes aplicações;
III - paleta cromática, com indicação dos respectivos códigos;
IV - tipografia principal e tipografias de apoio;
V - elementos gráficos complementares, tais como texturas, formas, padrões, ícones ou ilustrações;
VI - pelo menos 3 (três) exemplos de aplicação, contemplando, preferencialmente, meios digitais, impressos ou sinalização de espaço físico;
VII - memorial conceitual, com explicação da proposta e justificativa das escolhas visuais e verbais adotadas.

**4.5** Não serão considerados arquivos ou páginas adicionais enviados separadamente.

**4.6** Além do arquivo PDF da proposta, deverá ser enviada ficha técnica separada, em arquivo próprio, contendo:
I - nome completo do participante ou dos integrantes da dupla;
II - curso e instituição de ensino;
III - indicação da condição de estudante ou profissional formado;
IV - código de identificação recebido no momento da inscrição;
V - declaração de autoria e de ciência das disposições deste Regulamento.

**4.7** A ficha técnica deverá ser enviada em arquivo pdf. separado da proposta e não será encaminhada à Comissão Julgadora durante a avaliação.

**4.8** Não será exigido, na etapa inicial, o envio de Manual do Sistema de Identidade Visual, nem outros arquivos editáveis. Esses materiais serão solicitados ao participante vencedor, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento.

**4.9** A proposta deve demonstrar:
I - legibilidade;
II - capacidade de redução e ampliação;
III - funcionamento em meios digitais e impressos;
IV - aplicabilidade em diferentes escalas e suportes;
V - flexibilidade e coerência entre seus elementos visuais e verbais.

**4.10** O Sistema de Identidade Visual deverá representar o Foodtech FabLab como ambiente de ciência, tecnologia e inovação aplicada aos setores de alimentos, bebidas e suplementos.

**4.11** Deverão ser evitadas soluções que o associem equivocadamente o FoodTech FabLab a restaurante, escola de gastronomia ou atividade essencialmente culinária, especialmente por meio do uso de:

I - talheres, pratos, panelas e utensílios culinários;
II - figuras ou representações de chefs;
III - elementos característicos de restaurantes;

IV - representações excessivamente literais de alimentos;
V - soluções que caracterizem o espaço como escola de gastronomia ou cozinha experimental.

**4.12** Elementos relacionados ao universo dos alimentos poderão ser utilizados quando tratados de forma autoral, conceitual e coerente com ciência, tecnologia, pesquisa, prototipagem e inovação.

**4.13** As propostas deverão ser originais, inéditas e desenvolvidas especificamente para este concurso. Não serão admitidos:

I - cópias, imitações ou adaptações substanciais de marcas, símbolos ou obras existentes;
II - marcas , símbolos ou composições obtidos integralmente a partir de modelos prontos, geradores automáticos ou bancos de elementos visuais;
III - imagens, ícones, vetores, fontes tipográficas ou outros recursos de terceiros cuja licença impeça uso institucional, adaptação, reprodução, cessão de direitos ou eventual registro dos elementos desenvolvidos;
IV - elementos que possam gerar confusão com marcas registradas ou notoriamente conhecidas;

**4.14** O uso de ferramentas de inteligência artificial generativa não poderá resultar na geração integral ou na incorporação de elementos centrais da marca.

**4.15** O participante deverá ser capaz de comprovar, quando solicitado, a autoria da proposta, o processo de criação e a regularidade das licenças ou autorizações relativas aos recursos utilizados.

**4.16** A utilização de fontes tipográficas deverá observar licença compatível com uso institucional continuado. A organização poderá exigir substituição de fonte ou recurso que gere custo, restrições de uso ou impedimento à utilização institucional da identidade visual, caso tais condições não tenham sido previamente informadas.

**4.17** O participante vencedor deverá entregar, no prazo definido pela organização:
I - Manual de Identidade Visual;
II - arquivos editáveis e arquivos finais em formatos adequados para uso digital e impressão, com indexação de códigos corretos de cor;
III - especificações técnicas necessárias à reprodução da identidade visual.

## 5. DA COMISSÃO JULGADORA E DA AVALIAÇÃO

**5.1** As propostas serão avaliadas por Comissão Julgadora composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes, entre representantes do Foodtech FabLab, da UFSM e profissionais convidados com experiência em design, comunicação, inovação, tecnologia ou alimentos.

**5.2** Os integrantes da Comissão Julgadora deverão declarar eventual conflito de interesses antes do início da avaliação. Havendo impedimento em relação a determinada proposta, o integrante deverá abster-se de avaliá-la.

**5.3** A Comissão Julgadora receberá as propostas sem identificação de autoria, mediante o uso dos códigos de identificação atribuídos aos participantes.

**5.4** A avaliação observará os seguintes critérios:

| | Critério | Descrição |
|---|---|---|
| I | Adequação conceitual e institucional | Correspondência com o conceito, o posicionamento, os objetivos e os públicos do FoodTech FabLab |
| II | Originalidade e criatividade | Ineditismo, autoria, criatividade e capacidade de construir uma solução própria |
| III | Qualidade técnica e estética | Coerência visual, organização, acabamento, legibilidade, equilíbrio e consistência dos elementos |
| IV | Versatilidade, acessibilidade e aplicabilidade | Funcionamento em diferentes escalas, suportes, meios e contextos de uso, considerando aspectos de acessibilidade |
| V | Alinhamento com a UFSM e o ecossistema de inovação | Coerência com a identidade institucional da UFSM, do InovaTec UFSM Parque Tecnológico e do ecossistema de ciência, tecnologia e inovação |

**5.5** Cada integrante da Comissão Julgadora atribuirá, para cada critério, uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Todos os critérios terão o mesmo peso. Assim, cada avaliador poderá atribuir à proposta uma pontuação total de até 50 (cinquenta) pontos.

**5.5** A nota final de cada proposta será obtida pela média das pontuações totais atribuídas pelos integrantes da Comissão Julgadora.

**5.6** Será classificada em primeiro lugar a proposta que obtiver a maior nota final, desde que alcance a pontuação mínima de 30 (trinta) pontos

**5.7** A Comissão poderá recomendar a não seleção de nenhuma proposta caso:
I - nenhuma proposta alcance a pontuação mínima prevista neste Regulamento;
II - nenhuma proposta atenda satisfatoriamente aos requisitos técnicos, conceituais, jurídicos e institucionais;
III - sejam identificadas irregularidades que comprometam a utilização institucional da proposta.

**5.8** Em caso de empate na nota pontuação final entre duas ou mais propostas classificadas em primeiro lugar, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
I - maior nota no critério de adequação conceitual e institucional;
II - maior nota no critério versatilidade, acessibilidade e aplicabilidade;
III - maior nota no critério de qualidade técnica e estética;
IV - persistindo o empate, realização de etapa complementar de desempate.

**5.9** Na etapa de desempate, a Comissão Julgadora encaminhará aos participantes empatados, por meio dos respectivos códigos de identificação, um feedback técnico com orientações objetivas e equivalentes para o aprimoramento das propostas.

**5.10** Os finalistas terão 10 dias corridos, contados a partir do envio formal do feedback, para apresentar a versão ajustada, limitada ao atendimento das orientações recebidas Será selecionada a proposta que melhor atender aos feedbacks.

**5.11** A versão ajustada não poderá modificar integralmente o conceito original nem incorporar elementos de terceiros ou recursos que não tenham sido apresentados na proposta inicial, salvo quando expressamente solicitado pela Comissão Julgadora.

**5.12** Concluída a etapa complementar, a Comissão Julgadora selecionará a proposta que melhor atender aos critérios de avaliação e às orientações técnicas fornecidas.

## 6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

**6.1** Será desclassificada a proposta que:

I - for enviada fora do prazo ou por meio diferente do estabelecido;
II - for apresentada por participante ou equipe sem inscrição prévia válida;
III - estiver incompleta ou em desacordo com os requisitos deste Regulamento;
IV - permitir a identificação de sua autoria antes da conclusão da avaliação;
V - apresentar plágio, reprodução indevida ou violação de direitos autorais, de propriedade intelectual ou de quaisquer direitos de terceiros;
VI - utilizar recursos cuja licença seja incompatível com a utilização institucional pretendida;
VII - apresentar conteúdo ofensivo, discriminatório, ilícito ou incompatível com os valores institucionais da UFSM;
VIII - tiver autoria ou informações cadastrais falsas ou inverídicas;
IX - descumprir qualquer requisito obrigatório deste Regulamento;
X - apresentar irregularidade que comprometa sua avaliação, utilização institucional ou eventual registro da identidade visual

**6.2** A constatação de irregularidade poderá resultar em desclassificação da proposta em qualquer fase de seleção, mesmo após a divulgação do resultado. Nesse caso, a organização poderá convocar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação e desde que atendidos os requisitos deste Regulamento.

## 7. DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

**7.1** O resultado será divulgado nos canais oficiais do InovaTec UFSM, conforme o cronograma deste Regulamento.

**7.2** Caberá recurso fundamentado contra o resultado ou contra eventual ato de desclassificação, no prazo indicado no cronograma, por meio do e-mail comunicacao.inovatec@ufsm.br, com identificação do participante, código da proposta e indicação objetiva do ponto questionado.

**7.3** Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem fundamentação ou por meio de diferente do estabelecido neste Regulamento.

**7.4** O autor ou autores da proposta vencedora receberão:

I - participação em missão promovida pelo SEBRAE para o Gramado Summit 2027, incluindo transporte a partir de **Santa Maria**, ingresso e hospedagem;
II - certificado de premiação;
III - divulgação do trabalho nos canais institucionais do InovaTec UFSM.

**7.5** No caso de proposta vencedora apresentada em dupla, a premiação prevista no item 7.5 deverá contemplar ambos os autores nas mesmas condições.

**7.6** A missão é pessoal, intransferível e não poderá ser convertida em dinheiro.

**7.7** Datas, deslocamentos, hospedagem, regras de participação e demais condições serão definidos pelo SEBRAE. Despesas não expressamente contempladas na missão serão de responsabilidade do vencedor.

**7.8** A impossibilidade pessoal de participação na missão não gerará indenização, compensação financeira ou substituição automática da premiação.

**7.9** Os demais participantes que apresentarem propostas válidas receberão certificado de participação.

## 8. DOS DIREITOS, DA CESSÃO E DA ENTREGA TÉCNICA

**8.1** A implementação institucional da proposta vencedora ficará condicionada à formalização, pelo autor ou autores, da cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais necessários à Universidade Federal de Santa Maria, mediante instrumento específico e observada a legislação aplicável, considerando-se a premiação como integral quitação por esta cessão.

**8.2** A cessão dos direitos patrimoniais terá caráter definitivo, irrevogável, irretratável e de abrangência territorial ilimitada, pelo prazo de proteção legal aplicável, permitindo à UFSM utilizar, reproduzir, publicar, divulgar, adaptar, atualizar, registrar como marca perante os órgãos competentes e aplicar sistema de identidade visual em quaisquer meios, mídias e suportes relacionados ao FoodTech FabLab.

**8.3** A cessão abrangerá também adaptações, derivações, versões, peças e aplicações necessárias ao uso institucional do sistema de identidade visual.

**8.4** O reconhecimento da autoria será preservado nos termos da legislação aplicável, sem que haja obrigação de mencionar os autores em todas as aplicações futuras do sistema de identidade visual.

**8.5** Como condição para implementação da identidade e o recebimento da premiação, o vencedor deverá disponibilizar os arquivos editáveis e demais materiais técnicos necessários, em formatos definidos pela organização.

**8.6** A organização poderá solicitar adequações técnicas na proposta vencedora para assegurar sua aplicação, reprodução, acessibilidade, compatibilidade institucional ou viabilidade de registro, preservando, sempre que possível, o conceito central selecionado pela Comissão Julgadora.

**8.7** As adequações previstas no item 8.6 não poderão descaracterizar substancialmente a proposta vencedora nem modificar seu conceito central sem anuência do autor ou autores.

**8.8** Caso o vencedor se recuse injustificadamente a fornecer os arquivos, formalizar os instrumentos necessários ou realizar os ajustes previstos neste Regulamento, a organização poderá desclassificá-lo e convocar a proposta subsequente, observada a ordem de classificação

**8.9** As propostas não vencedoras permanecerão de propriedade de seus respectivos autores. A organização poderá divulgá-las exclusivamente no contexto institucional da seleção, com identificação de autoria, sem que isso implique qualquer direito de uso permanente ou cessão de direitos patrimoniais.

**8.10** A participação nesta seleção implicará a autorização de divulgação das propostas válidas, exclusivamente para fins de comunicação, transparência, memória institucional e divulgação do resultado, preservando os direitos patrimoniais dos respectivos autores.

## 9. CRONOGRAMA

**9.1** A seleção observará o seguinte cronograma:

| **Etapa** | **Data / período** |
|---|---|
| **Inscrições prévias** | Da publicação do regulamento até 18/10/2026 |
| **Divulgação das inscrições homologadas** | 19/10/2026 |
| **Visita guiada ao Foodtech FabLab** | 20/10/2026 às 10h |
| **Envio das propostas** | 21/10/2026 a 15/11/2026, até 23h59 |
| **Avaliação pela Comissão Julgadora** | 16/11/2026 a 20/11/2026 |
| **Resultado preliminar** | 23/11/2026 |
| **Prazo para recursos** | 23/11/2026 a 26/11/2026 |
| **Divulgação do Resultado Definitivo (caso não haja empate)** | 27/11/2026 |
| **Prazo para ajustes da etapa de desempate** | até 10 dias<br>07/12/2026 |
| **Reavaliação da etapa de desempate** | 08/12/2026 a 11/12/2026 |
| **Resultado final** | 14/12/2026 |

**9.2** Caso não haja empate na classificação final, as etapas específicas de desempate serão suprimidas, sem prejuízo das datas de divulgação previstas neste Regulamento.

**9.3** Alterações de cronograma decorrentes de necessidade administrativa, caso fortuito ou força maior serão comunicadas aos participantes pelos canais oficiais da seleção.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A inscrição implica conhecimento e concordância integral com as disposições deste Regulamento.

**9.2** Todas as comunicações oficiais serão realizadas pelo e-mail informado no formulário de inscrição e/ou pelos canais indicados pela organização. É responsabilidade do participante acompanhar essas comunicações, inclusive pastas de spam ou lixo eletrônico.

**9.3** Dúvidas sobre este Regulamento poderão ser encaminhadas para **comunicacao.inovatec@ufsm.br**

**9.4** Os dados pessoais coletados serão utilizados para fins de inscrição, comunicação, avaliação, certificação, divulgação dos resultados e execução dos demais procedimentos necessários à realização da seleção, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

**9.5** A organização poderá corrigir erros materiais ou realizar ajustes de cronograma mediante divulgação oficial, preservados os princípios de igualdade entre os participantes, o anonimato das propostas durante a avaliação e os critérios estabelecidos neste Regulamento.

**9.6** Os casos omissos serão analisados pela organização do concurso e, quando relacionados à aspectos técnicos ou mérito de propostas, pela Comissão Julgadora, devendo as decisões ser devidamente registradas.

**9.7** O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RS, 09 de outubro de 2026.
InovaTec UFSM Parque Tecnológico
Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)